



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**CARTA CONTRATO Nº 007/2026 – CCC/PMPA**

<b>CONTRATANTE</b>	O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA.
<b>CONTRATADO</b>	SUPERMEDICAL LTDA, CNPJ nº 34.080.020/0001-31, com sede Tv Três de Maio, 892, bairro: São-Brás, Cep 66.063-383, Belém, Pa,. Neste ato representado por LUIZ ALBERTO OLIVEIRA E SILVA, portador do RG 1449398 PC/PA e CPF: 259.417.202-20, Email: governo@supermedical.ltda, supermedical91@gmail.com, Tel: (91) 99288 - 8537.

**Processo: D.E Nº 013/2026 – RESIDUAL DA DLE Nº 008/2026 - PAE 2026/2403837**

Anexo: TR, Proposta Comercial e Nota de Empenho

Comunica-se que foi dispensada a licitação para a aquisição de acessórios odontológicos e de proteção contra radiação para a Odontoclínica e atendimento de demandas da PMPA (avental pulmbífero, c/ protetor de tireoide), cujas especificações constam no Termo de Referência, em anexo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 2.787/2022.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da referida lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, que é um elemento substitutivo de instrumento contratual tradicional, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo que a originou, a serem, doravante, designadas respectivamente por SUPERMEDICAL LTDA., PMPA ou CONTRATANTE.

Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM R 24932  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



## 1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto nesta Carta-Contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais Nº 2.787/2022, 2.939/2023.

Integram a presente Carta-Contrato o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e a Proposta Comercial emitida pela contratada, devendo o objeto ser entregue de uma só vez, e no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho (**Nota de Empenho: 2026.260101NE006930, emitida em: 07/05/2026**), podendo tal prazo ser estendido, desde que solicitado antes do término do prazo de entrega, com a devida justificativa que será analisada pelo órgão contratante.

O objeto será recebido nas instalações da Odontoclínica da PMPA (ODC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 às 14:00, na Rua dos Mundurucus, nº 1742, entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutiquio - Batista Campos, CEP 66075-660, fones: Fone: (091) 3220-2822 / 98407-2207, Email: [odcpm2074@gmail.com](mailto:odcpm2074@gmail.com), no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pelo destinatário, mediante prévio ajuste entre as partes, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data de sua entrega no local indicado, podendo, tal objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com cláusulas contratuais.

Quanto ao prazo para o recebimento definitivo, este fica estipulado em até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de recebimento provisório, desde que não haja pendências, irregularidades ou não conformidades no objeto.

Caso sejam constatadas falhas, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que o objeto seja devidamente corrigido e representado pela Contratada.

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o prazo de garantia do objeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatível com a natureza do objeto contratado.

A Contratada ou o fabricante poderão ser acionados em caso de eventuais falhas ou defeitos de fabricação ocorridos durante o período de garantia do produto, que será de 12

Órgão Ricardo Neves da Almeida  
CEL QOP nº 24932  
Comandante Gerente PMPA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



(doze) meses, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

Neste caso, a responsável deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo tal prazo ser estendido com devida justificativa, que será analisada e aprovada pelo órgão demandante.

Os responsáveis deverão comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou reparo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Para isso, a Contratada deverá fornecer no ato da assinatura deste instrumento, contatos de telefone com chamadas gratuitas e/ou contatos de aplicativo de mensagens instantâneas e/ou e-mail para acionamento nos casos de necessidade de assistência técnica, com atendimento de 2.a à 6.a feira horário comercial.

## **2. DO PREÇO**

O **VALOR GLOBAL** desta Carta-Contrato é de **R\$ 7.383,00 (SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**, correspondente ao fornecimento de **03 (três) unidades de AVENTAL PULMBIFERO, C/ PROTETOR DE TIREOIDE, 60 X 50CM** e **06 (seis) unidades de AVENTAL PLUMBIFERO, C/ PROTETOR DE TIREOIDE, 70X60CM**, conforme proposta da empresa e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

## **3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto que dar-se-á mediante Termo de Recebimento e Exame de Material - TREM, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho.

### **3.2. Dados Bancários da Contratada:**

Banco Caixa Econômica Federal (104)  
Agência 1882-0,  
Conta Corrente 578694821-4.

Sergio Ricardo Moraes de Almeida  
CEL QOP 4º TIG-24932  
Comandante Geral da PMPA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	26101.06.303.1510.8277;
ÓRGÃO	26101 - Polícia Militar do Pará
FUNÇÃO	06 - Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	303– Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	1510 – Segurança Pública e Defesa Social
PROJETO/ATIVIDADE	8277– Assistência aos Agentes de Segurança Pública;
NATUREZA DE DESPESA	449052 - Material Permanente
PLANO INTERNO	1030008277E;
FONTE DO RECURSO	01500000001 (Recursos Ordinários).

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução desta Carta-Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências pertinentes, determinar a correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas e atestar o recebimento do objeto, para fins de liquidação da despesa.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Carta - Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Sérgio Ricardo Meves de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante em Chefe da PMPA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.7.** Manter durante toda a vigência da Carta - Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do Contratante:

Sargento Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Geom da PMPA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Carta -Contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Carta -Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Carta -Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Carta -Contrato;
- 10.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Carta -Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Carta -Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Carta -Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Carta -Contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sérgio Ricardo Alves de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Carta -Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima desta Carta -Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. *Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.*

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Carta - Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total da Carta -Contrato.*

11.3 Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei

Sérgio Ricardo Meyer de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Central da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



Federal nº 14.133/2021.

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém (PA), 11 de maio de 2026.

  
Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 4932  
Comandante Geral da PMPA  
SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA -  
CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMPA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ ALBERTO OLIVEIRA E SILVA  
Data: 12/05/2026 16:23:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SUPERMEDICAL LTDA**  
**Luiz Alberto Oliveira e Silva**  
(Contratado)

## DIÁRIA

**PORTARIA Nº 598/2026 –SAGA, de 18 de maio de 2026**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2026/2721792;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para a cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 à 13.05.2026:

MILITAR	
NOME: CEL PM ED-LIN ANSELMO DE LIMA CARGO: CEL PM MF: 57738061 LOTAÇÃO: GABINETE	PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA BRASIL CONTRA O CRIME ORGANIZADO, REPRESENTANDO O ESTADO DO PARÁ JUNTO AO MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 02 (duas) Alimentação e 01 (uma) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 347,73 para nível Coronel, totalizando a importância a ser paga de R\$ 1.043,19 ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 18 de maio de 2026.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 599/2026 –SAGA, de 18 de maio de 2026**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2026/2730358;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, no período de 12 à 13.05.2026:

CIVIL	
NOME: FERNANDO SILVA VALENTE CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA MF: 5964103 LOTAÇÃO: NÚCLEO DE TELEMÁTICA	LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
NOME: WALBER FERNANDO BATISTA SARMENTO CARGO: GERENTE DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS MF: 59219902 LOTAÇÃO: NÚCLEO DE TELEMÁTICA	LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 01 ½ (uma e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, totalizando a importância a ser paga de R\$ 741,20 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 18 de maio de 2026.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 600/2026 –SAGA, de 18 de maio de 2026**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2026/2738853;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SALINÓPOLIS/PA, no período de 15 à 16.05.2026:

CIVIL	
NOME: JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS CARGO: COORDENADORA DE ENGENHARIA MF: 5963795-3 LOTAÇÃO: ENGENHARIA	VISITA TÉCNICA PARA ORÇAMENTO DA REFORMA DA BASE DE SALINAS

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 01 ½ (uma e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, totalizando a importância a ser paga de R\$ 370,60 a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 18 de maio de 2026.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

Protocolo: 1327085

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 030/2026 - DPCPM**

Nomear o TEN CEL QOPM RG 29202 GLAUCO MOURÃO DE AQUINO, em substituição à 2º TEN SOPHIA DA SILVA VIGÁRIO para exercer a função de FISCAL do Convênio nº 001/2025 – PMPA x SEMOB, 15/05/2026, Belém/PA. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO – CEL QOPM, Respondendo pela Chefia do Departamento Geral de Administração da PMPA.

Protocolo: 1326864

## ERRATA

**Errata da PORTARIA Nº 878/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.563 do dia 13/03/2026;**

**Onde Lê-Se:**

TEN PM Victor Bruno Do Nascimento Brito; Valor: R\$146,87,00;

**Leia-se:**

TEN PM Victor Bruno Do Nascimento Brito; Valor: R\$146,87 CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

**Errata da PORTARIA Nº 1040/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.589 do dia 09/04/2026;**

**Onde Lê-Se:**

CB PM Paulo Afonso Dos Santos Silva; Valor: R\$146,87;

**Leia-se:**

CB PM Paulo Afonso Dos Santos Silva; Valor: R\$131,76 CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Protocolo: 1326919

## CONTRATO

**CARTA CONTRATO Nº 007/2026 – PMPA:**

Aquisição de aventais pulmbífero, c/ protetor de tireoide; vigência: 12/05/2026 a 11/05/2027; Valor global R\$ 7.383,00; Funcional Programática: 26101.06.303.1510.8277; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (Projeto/Atividade): 8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente; Plano Interno: 1030008277E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: Supermedical Ltda, CNPJ nº 34.080.020/0001-31. CEL QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1327293

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/PMPA-DL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, IV da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 44 do Decreto Estadual nº 2.940/2023; considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 90004/2026/PMPA -DL - PAE nº 2025/3291618, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias das marcas OTIS, TORO ELEVADORES, BASSTECH ELEVADORES, AUTUR, VITLINE ELEVADORES, e ORTOBRÁS nas dependências do Departamento Geral de Pessoal da PMPA, no Comando de Missões Especiais, no 2º Batalhão de Polícia Militar, no Hospital da Polícia Militar, na Odontoclínica da PMPA, no Centro de Memória da PMPA, e no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPA.

RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o licitante vencedor dos referidos objetos, após analisados os atos praticados pelo agente de contratação designado para o certame, a 3º SGT QPMP-0 RG 37598 NAYARA ANDREZA MONTEIRO MATOS, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: RESENDE CAVALLÉRO LTDA.				
CNPJ: 13.970.924/0001-62 Representante Legal: JOÃO PAULO CAVALLERO DE FREITAS				
ENDEREÇO: Travessa Mauriti, nº 2809 Sala B - Marco - Belém - PA, CEP: 66093-180				
TELEFONE : (91) 3246-0106/ 3246-0254 - 0800 280 0106 EMAIL: conserp@conserpelevadores.com.br				
ITEM	OBJETO	QTD( mês x ano)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e sempre que necessário após acionamento da administração para a manutenção de caráter corretiva, estando incluso nos serviços o transporte, deslocamento, mão de obra, peças novas e originais e acessórios necessários para manutenção e/ou consento de elevador tipo passageiro marca Elevador marca Otis - GEN, 1º uso, com garantia de fábrica, com 4 paradas, capacidade de 600kg/8 pessoas, Carbono pintado, portas unilaterais	2x36	R\$950,00	R\$68.400,00